



PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 290/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande -MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato sendo representada pela Secretário Sílvia Aparecido Fidelis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **G ATLANTICUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.185.743/001-00 situada na Rua José Antônio da Silva Nº 37, Passa Vinte, Cidade Palhoça/SC, CEP: 88.132-288, Telefone: (48) 99607-6262 e (47) 98800-1500, endereço eletrônico: contato@atlanticus.ltda, glaucusfolster@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Glaucus Folster, inscrito no CPF nº 064.279.749-80, denominada **CONTRATADA**, vencedora do Lote Único (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25,) com o total de **R\$ 7.415.155,28 (sete milhões quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros da Coleção de Educação climática para atender professores, família e alunos da rede municipal de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **885864/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE ÚNICO LIVROS DE EDUCAÇÃO CLIMÁTICA							
Item	Descrição	Marca Fabricante	Modelo	Unid	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: AS QUATRO ESTAÇÕES – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E AMARÍLIS LAGE DE MACEDO ISBN: 978-6581000-47-9.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.022	R\$ 201,13	R\$ 808.944,86
02	LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: SUDESTE , AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-01-9.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.022	R\$ 88,79	R\$ 357.113,38
03	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 1º ANO: LIVRO DA FAMÍLIA AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.022	R\$ 100,07	R\$ 402.481,54
04	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: AS QUATRO ESTAÇÕES – AUTORES: EDUARDO CARVALHO,	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	156	R\$ 228,56	R\$ 35.655,36



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Licitação
PMVG
Fls. _____



PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

	EDUARDO QUINTANILHA E AMARÍLIS LAGE DE MACEDO ISBN: 9786581000493.						
05	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: SUDESTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-00-2.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	156	R\$ 90,58	R\$ 14.130,48
06	LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FLORESTAS – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 9786581000714.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.250	R\$ 201,13	R\$ 854.802,50
07	LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: NORTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-80-6.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.250	R\$ 88,68	R\$ 376.890,00
08	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 2º ANO: LIVRO DA FAMÍLIA AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.250	R\$ 98,00	R\$ 416.500,00
09	LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FLORESTAS – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 9786581000721.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	161	R\$ 228,56	R\$ 36.798,16
10	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: NORTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-78-3.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	161	R\$ 89,59	R\$ 14.423,99
11	LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: CIDADES – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E CINTYA FEITOSA ISBN: 9786581000608.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R\$ 201,13	R\$ 729.498,51
12	LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: SUL – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-62-2.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R\$ 88,68	R\$ 321.642,36
13	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 3º ANO: LIVRO DA FAMÍLIA AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA AMARÍLIS LAGE DE MACEDO ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R\$ 98,00	R\$ 355.446,00
14	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: CIDADES – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E CINTYA FEITOSA ISBN: 978651000653.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	185	R\$ 228,56	R\$ 42.283,60
15	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: SUL – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-59-2.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	185	R\$ 88,68	R\$ 16.405,80



2

2



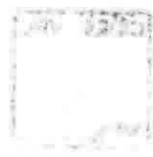
PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

16	LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: ALIMENTAÇÃO – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786581000738.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R\$ 201,13	R\$ 729.498,51
17	LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: CENTRO-OESTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-53-0.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R\$ 88,68	R\$ 321.642,36
18	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 4º ANO: LIVRO DA FAMÍLIA AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R\$ 98,00	R\$ 355.446,00
19	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: ALIMENTAÇÃO – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786581000745.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	141	R\$ 228,56	R\$ 32.226,96
20	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: CENTRO-OESTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-55-4.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	141	R\$ 88,68	R\$ 12.503,88
21	LIVRO DO ESTUDANTE 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OCEANO – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786585303026.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R\$ 201,13	R\$ 592.730,11
22	LIVRO DO ESTUDANTE 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: NORDESTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-08-8.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R\$ 88,68	R\$ 261.339,96
23	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 5º ANO: LIVRO DA FAMÍLIA AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R\$ 98,10	R\$ 289.100,70
24	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OCEANO – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786585303040.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	118	R\$ 228,56	R\$ 26.970,08
25	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS RIOS: NORDESTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-10-1.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	118	R\$ 90,51	R\$ 10.680,18
Valor Total: R\$ 7.415.155,28 (sete milhões quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente



C

C



PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:



- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

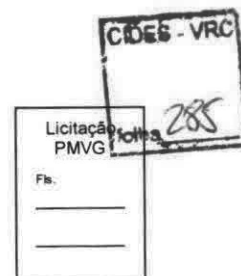
- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Secretaria demandante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande MT, em dias úteis nos horários das 7h00min às 11h00min e das 13h00 min às 17h00min;
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.3. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, rasgados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital;
- 10.3. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 10.4. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou de quem está a determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avançado o andamento previsto;
- 10.6. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 10.7. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.9. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis



PROC. ADM. N°. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2023

necessários para recebimento de correspondência;

10.14. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

10.15. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

10.16. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

10.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

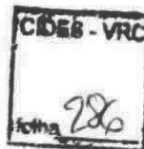
a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENALIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:





PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:



C

C



PROC. ADM. Nº. 885864/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2310	015001001000	3.3.90.30
2184	0154	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, os servidores; Laura Cecília de Toledo Barros. CPF 907.780.651-20.

17.4.2. A suplência da fiscalização ficará a cargo do servidor: Paulo Sergio Chimello Matrícula: 155304 CPF: 070.708.178-51.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2023.

CONTRATANTES:

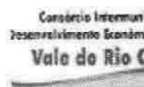
SÍLVIO APARECIDO FIDELIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA:

G ATANTICUS LTDA
CNPJ N.: 48.185.743/0001-00



CONS INTERM DES ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA



AV. REPUBLICA DO LIBANO 1620

CNPJ : 07.950.742/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00031/23		Data: 07/11/2023	Abertura: 17/11/2023	Encerramento: 04/12/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.002.080	DE QUE JEITO SOU EU	39.673	54,57	2.164.955,61
2	007.002.081	CORES E SABORES.	39.673	68,80	2.729.502,40
3	007.002.082	ENQUANTO SEU LOBO NÃO VEM.	39.673	49,07	1.946.754,11
4	007.002.083	A TARTARUGA MAIS LEGAL	39.673	55,03	2.183.205,19
5	007.002.084	O PEIXINHO CHAMADO FISH	39.673	55,03	2.183.205,19
6	007.002.085	OS MONSTROS DO BEM.	39.673	68,80	2.729.502,40
7	007.002.086	GIRAFINHA FLOR FAZ UMA DESCOBERTA.	39.673	60,37	2.395.059,01
8	007.002.087	PEIXINHO DOURADO VAI PASSEAR.	39.673	60,37	2.395.059,01
9	007.002.089	WHO AM I? MORANGO.	39.673	56,30	2.233.589,90
10	007.002.090	WHO AM I? MELANCIA.	39.673	56,30	2.233.589,90
11	007.002.091	WHO AM I? BANANA	39.673	56,30	2.233.589,90
12	007.002.092	WHO AM I? LARANJA	39.673	56,30	2.233.589,90
13	007.002.093	WHO AM I? ABACAXI.	39.673	56,30	2.233.589,90
14	007.002.094	WHO AM I? ABACATE.	39.673	56,30	2.233.589,90
15	007.002.095	WHO AM I? MAÇÃ	39.673	56,30	2.233.589,90
16	007.002.096	WHO AM I? LIMÃO	39.673	56,30	2.233.589,90
17	007.002.097	A FAZENDA BEM-TE-VI.	39.673	50,23	1.992.774,79
18	007.002.098	A LESMA E A LINHA.	39.673	50,27	1.994.361,71
19	007.002.099	AVISO AO REI LEÃO	39.673	59,43	2.357.766,39
20	007.002.100	ONDE ESTÁ A MAMÃE?	39.673	60,17	2.387.124,41
21	007.002.101	TARSILA E O PAPAGAIO JUVENAL.	39.673	59,97	2.379.189,81
22	007.002.102	VIDA DURA DE BORRACHA.	39.673	60,17	2.387.124,41
23	007.002.104	MEU AMIGO FLOQUINHO (1º ANO).	12.841	55,05	706.897,05
24	007.002.107	RODA DO CANTO E DO BRINCAR (1º ANO).	12.841	66,55	854.568,55
25	007.002.108	O QUE VEM DEPOIS? (1º ANO).	12.841	50,10	643.334,10
26	007.002.110	DE OLHO NOS DADOS (1º ANO).	12.841	50,10	643.334,10
27	007.002.111	A ÁRVORE CONTENTE (1º ANO).	12.841	50,43	647.571,63
28	007.002.112	A DESCOBERTA DE MIGUEL (1º ANO)	12.841	60,27	773.927,07
29	007.002.113	O PAPAGAIO PIRATA (2º ANO).	12.341	55,05	679.372,05
30	007.002.114	OS BONS PEDAÇOS DO CORAÇÃO (2º E 3º ANO).	23.781	66,55	1.582.625,55
31	007.002.115	ROMROM DE AMOR (3º ANO).	11.440	55,05	629.772,00
32	007.002.116	CANÇÃO VINDA DO MAR (3º ANO).	11.440	54,83	627.255,20
33	007.002.117	A CIDADE QUE MUDOU DE NOME (3º ANO).	11.440	60,70	694.408,00
34	007.002.118	T.REX: O DINOSSAURO QUE ERA UM HAMSTER (4º ANO).	10.394	55,05	572.189,70
35	007.002.119	A ABELHA ABÍLIA (4º ANO).	10.394	53,57	556.806,58
36	007.002.120	MERGULHO (4º ANO).	10.394	53,57	556.806,58
37	007.002.121	FUZUÊ NO MANGUEZAL (4ºANO).	10.394	60,37	627.485,78
38	007.002.122	OS MENINOS E OS TEXTOS (4º E 5º ANO).	19.386	66,55	1.290.138,30
39	007.002.123	NEVASCA, O URUBU (5º ANO).	8.992	55,05	495.009,60
40	007.002.124	DEBAIXO DA VIA LÁCTEA (5º ANO).	8.992	55,57	499.685,44
41	007.002.125	A MOCHILA QUE PESAVA DEMAIS (5º ANO).	8.992	54,83	493.031,36

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA

Considero Intermediária
Desenvolvimento Econômico
Vale do Rio Cuiabá

AV. REPUBLICA DO LIBANO 1620

CNPJ : 07.950.742/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00031/23		Data: 07/11/2023	Abertura: 17/11/2023	Encerramento: 04/12/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	007.002.126	PETER PAN (6º ANO).	13.160	60,23	792.626,80
43	007.002.127	NA ESTRADA DOS SONHOS (6º ANO).	13.160	50,50	664.580,00
44	007.002.128	O CLUBE DOS LIVROS ESQUECIDOS (6º ANO). AUTOR: FÁB	13.160	64,90	854.084,00
45	007.002.129	BATERIA 100% CARREGADA (6º ANO).	13.160	69,43	913.698,80
46	007.002.130	MALAIKA, FORÇA DO CONGO (7º ANO).	12.862	78,90	1.014.811,80
47	007.002.131	A SALA DOS PROFESSORES (7º ANO).	12.862	71,07	914.102,34
48	007.002.132	A TURMA DA PAQUERA (7º ANO).	12.862	84,43	1.085.938,66
49	007.002.133	ANTES DO ALVORECER (7º ANO).	12.862	63,97	822.782,14
50	007.002.134	BEIJADOS PELO SOL (7º ANO)	12.862	66,17	851.078,54
51	007.002.135	VOLTA AO MUNDO EM OITENTA DIAS - AROUND THE WORL	12.862	73,90	950.501,80
52	007.002.136	DE MEMES E MEMÓRIAS (8º ANO).	13.548	68,17	923.567,16
53	007.002.137	DEU A LOUCA NO GUARDA-ROUPA (8º ANO).	13.548	71,03	962.314,44
54	007.002.138	MIL PÁSSAROS DE PAPEL (8º ANO).	13.548	75,63	1.024.635,24
55	007.002.139	O CAMINHO DAS ESTRELAS (8º ANO).	13.548	74,23	1.005.668,04
56	007.002.140	O MENINO DO PORTINARI (8º ANO).	13.548	74,23	1.005.668,04
57	007.002.141	OLIVER TWIST (8º ANO).	13.548	71,23	965.024,04
58	007.002.142	POLLYANNA MOÇA / POLLYANNA GROWS UP (8º ANO)	13.548	76,77	1.040.079,96
59	007.002.143	CAMINHO DAS PEDRAS (8º ANO).	13.548	71,87	973.694,76
60	007.002.144	AOS DEZESSEIS (9º ANO).	13.351	66,50	887.841,50
61	007.002.145	ENTRE SILÊNCIOS E GESTOS (9º ANO).	13.351	74,23	991.044,73
62	007.002.146	LISBOA: UM SONHO, UM PESADELO (9º ANO)	13.351	73,90	986.638,90
63	007.002.147	SALA 1208 (9º ANO).	13.351	78,57	1.048.988,07
64	007.002.148	UMA COISA QUE DOMINA O MUNDO (9º ANO	13.351	81,63	1.089.842,13
65	007.002.159	EDUCAÇÃO FINANCEIRA- ENTENDER E PRATICAR - LIVRO I	8.575	120,10	1.029.857,50
66	007.002.160	EDUCAÇÃO FINANCEIRA- ENTENDER E PRATICAR - LIVRO I	343	120,10	41.194,30
67	007.002.161	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	8.575	117,30	1.005.847,50
68	007.002.162	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	343	117,30	40.233,90
69	007.002.163	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	8.575	117,30	1.005.847,50
70	007.002.164	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	343	117,30	40.233,90
71	007.002.165	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	8.575	117,30	1.005.847,50
72	007.002.306	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	343	117,30	40.233,90
73	007.002.166	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	8.575	117,30	1.005.847,50
74	007.002.167	COLEÇÃO PROJETOS INTEGRADORES - CONHECER E TRA	343	117,30	40.233,90
75	007.002.168	ABECEDÁRIO DE AROMAS: COZINHANDO COM TEMPERO E	8.575	82,23	705.122,25
76	007.002.169	CHEIRO DE MATO.	8.575	61,03	523.332,25
77	007.002.170	O ENCONTRO DA CIDADE CRIANÇA COM O SERTÃO MENIN	8.575	54,83	470.167,25
78	007.002.171	DE METAMORFOSES E DE SONHOS.	8.575	81,10	695.432,50
79	007.002.172	ILEGAIS.	8.575	81,10	695.432,50
80	007.002.173	MEU AVÔ, OS LIVROS, E EU OU COMO RESISTIR EM TEMP	8.575	76,23	653.672,25
81	007.002.174	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	12.841	395,59	5.079.771,19
82	007.002.175	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	514	483,06	248.292,84



C

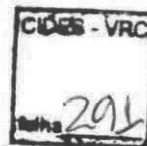
C

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA

Corporação Interam
Desenvolvimento Econômico
Vale do Rio

AV. REPUBLICA DO LIBANO 1620

CNPJ : 07.950.742/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00031/23		Data: 07/11/2023	Abertura: 17/11/2023	Encerramento: 04/12/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	007.002.176	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	12.341	395,59	4.881.976,19
84	007.002.177	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	494	483,06	238.631,64
85	007.002.178	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	11.440	395,59	4.525.549,60
86	007.002.179	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	458	483,06	221.241,48
87	007.002.180	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	10.394	395,59	4.111.762,46
88	007.002.181	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	416	483,06	200.952,96
89	007.002.182	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	8.992	395,59	3.557.145,28
90	007.002.183	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	360	499,73	179.902,80
91	007.002.184	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	13.160	415,59	5.469.164,40
92	007.002.185	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	527	499,73	263.357,71
93	007.002.186	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	12.862	415,59	5.345.318,58
94	007.002.187	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	515	499,73	257.360,95
95	007.002.188	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	13.548	415,59	5.630.413,32
96	007.002.189	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	542	499,73	270.853,66
97	007.002.190	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	13.351	415,59	5.548.542,09
98	007.002.191	MATERIAL PARADIDÁTICO INTERDISCIPLINAR COM APLICA	535	499,73	267.355,55
99	007.002.192	TEM GENTE DE TODO JEITO - ESTUDANTE - EDIÇÃO ESPEC	12.841	123,63	1.587.532,83
100	007.002.193	TEM GENTE DE TODO JEITO - PROFESSOR - EDIÇÃO ESPE	514	139,27	71.584,78
101	007.002.194	NA HORTA DA VOVÓ LINA - ESTUDANTE - EDIÇÃO ESPECIA	12.341	123,63	1.525.717,83
102	007.002.195	NA HORTA DA VOVÓ LINA - PROFESSOR - EDIÇÃO ESPECIA	494	139,27	68.799,38
103	007.002.196	O MENINO QUE ESCREVA NA PAREDE - ESTUDANTE - EDIC	11.440	123,63	1.414.327,20
104	007.002.197	O MENINO QUE ESCREVA NA PAREDE - PROFESSOR - EDI	458	139,27	63.785,66
105	007.002.198	CORDELENDAS - HISTÓRIAS INDÍGENAS EM CORDEL (3º ANO)	11.440	68,83	787.415,20
106	007.002.199	AFRICALIDADES - ESTUDANTE - EDIÇÃO ESPECIAL (4º ANO)	10.394	123,63	1.285.010,22
107	007.002.200	AFRICALIDADES - PROFESSOR - EDIÇÃO ESPECIAL (4º ANO)	416	139,27	57.936,32
108	007.002.201	FORMAS E CORES DA ÁFRICA (4º ANO).	10.394	58,97	612.934,18
109	007.002.202	LENDAS INDÍGENAS (4º ANO).	10.394	81,90	851.268,60
110	007.002.207	O ENCONTRO DA CIDADE CRIANÇA COM O SERTÃO MENIN	10.394	54,83	569.903,02
111	007.002.204	ABIDEMI: A FORÇA DA SUPERAÇÃO - ESTUDANTE - EDIÇÃO	8.992	123,63	1.111.680,96
112	007.002.205	ABIDEMI: A FORÇA DA SUPERAÇÃO - PROFESSOR - EDIÇÃO	360	139,27	50.137,20
113	007.002.206	ORIGENS (6º ANO).	13.160	74,83	984.762,80
114	007.002.207	DANDARA, MUITO ALÉM DOS PALMARES (6º E 7º ANO).	26.022	126,85	3.300.890,70
115	007.002.208	AQUILO QUE NINGUÉM VÊ (7º ANO).	12.862	75,97	977.126,14
116	007.002.209	UM ENCONTRO COM A LIBERDADE (8º ANO).	13.548	67,77	918.147,96
117	007.002.210	ROMEU GUARANI E JULIETA CAPULETO (8º ANO).	13.548	71,40	967.327,20
118	007.002.211	MEMÓRIAS DE NANÃ (8º E 9º ANO).	26.899	131,98	3.550.130,02
119	007.002.212	RACISTA, EU? - AFROBRASILIDADES (9º ANO).	13.351	101,30	1.352.456,30
120	007.002.213	VOCÊ, EU, TODOS NÓS... DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE	13.351	101,70	1.357.796,70
121	007.002.214	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LUGAR	25.182	133,20	3.354.242,40
122	007.002.215	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LUGAR	1.008	133,20	134.265,60
123	007.002.216	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS - LUGAR	11.440	133,20	1.523.808,00



2

2

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA

AV. REPUBLICA DO LIBANO 1620

CNPJ : 07.950.742/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00031/23 Data: 07/11/2023 Abertura: 17/11/2023 Encerramento: 04/12/2023

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
124	007.002.217	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS - LL 458		133,20	61.005,60
125	007.002.218	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: SA 10.394		133,20	1.384.480,80
126	007.002.219	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: SA 416		133,20	55.411,20
127	007.002.220	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: EN 8.992		133,20	1.197.734,40
128	007.002.221	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: EN 360		133,20	47.952,00
129	007.002.222	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LU 26.022		133,20	3.466.130,40
130	007.002.223	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LU 1.041		133,20	138.661,20
131	007.002.224	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: ES 26.022		133,20	3.466.130,40
132	007.002.225	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: ES 1.041		133,20	138.661,20
133	007.002.226	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: BR 26.022		133,20	3.466.130,40
134	007.002.227	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: BR 1.041		133,20	138.661,20
135	007.002.228	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LU 26.899		133,20	3.582.946,80
136	007.002.229	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: LU 1.076		133,20	143.323,20
137	007.002.230	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: ES 26.899		133,20	3.582.946,80
138	007.002.231	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: ES 1.076		133,20	143.323,20
139	007.002.232	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: BR 26.899		133,20	3.582.946,80
140	007.002.233	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: BR 1.076		133,20	143.323,20
141	007.002.234	ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: FAMÍLIA 108.929		120,13	13.085.640,77
142	007.002.235	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: AS QU 12.841		234,33	3.009.031,53
143	007.002.238	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: AS QU 514		249,50	128.243,00
144	007.002.237	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FLORE 12.341		234,33	2.891.866,53
145	007.002.236	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FLORE 494		249,50	123.253,00
146	007.002.240	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: CIDADI 11.440		234,33	2.680.735,20
147	007.002.241	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: CIDADI 458		249,50	114.271,00
148	007.002.242	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: ALIMET 10.394		234,33	2.435.626,02
149	007.002.243	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: ALIMET 416		249,50	103.792,00
150	007.002.244	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OCEAN 8.992		234,33	2.107.095,36
151	007.002.245	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OCEAN 360		216,20	77.832,00
152	007.002.246	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FASCÍC 56.008		96,85	5.424.374,80
153	007.002.247	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FASCÍC 2.241		96,85	217.040,85
154	007.002.248	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FAMÍLI. 56.008		104,25	5.838.834,00
155	007.002.249	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: SAÚDE 13.160		193,53	2.546.854,80
156	007.002.250	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: SAÚDE 527		216,20	113.937,40
157	007.002.251	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: TRANS 12.862		193,53	2.489.182,86
158	007.002.252	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: TRANS 515		216,20	111.343,00
159	007.002.253	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: MIGRA 13.548		193,53	2.621.944,44
160	007.002.254	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: MIGRA 542		216,20	117.180,40
161	007.002.255	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: BIOEC 13.351		193,53	2.583.819,03
162	007.002.256	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: BIOEC 535		216,20	115.667,00
163	007.002.257	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FASCÍC 52.921		96,85	5.125.398,85
164	007.002.258	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FASCÍC 2.117		96,87	205.073,79

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA

Consórcio Inter-municipal
Desenvolvimento Econômico
Vale do Rio Cuiabá

AV. REPUBLICA DO LIBANO 1620

CNPJ : 07.950.742/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00031/23		Data: 07/11/2023	Abertura: 17/11/2023	Encerramento: 04/12/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
165	007.002.259	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: FAMÍLI	52.921	106,73	5.648.258,33
166	007.002.260	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	19.836	298,47	5.920.450,92
167	007.002.261	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	794	335,13	266.093,22
168	007.002.262	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	19.836	298,47	5.920.450,92
169	007.002.263	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	794	335,13	266.093,22
170	007.002.264	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	12.841	298,47	3.832.653,27
171	007.002.265	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	514	335,13	172.256,82
172	007.002.266	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	12.341	298,47	3.683.418,27
173	007.002.267	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	494	335,13	165.554,22
174	007.002.268	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	11.440	298,47	3.414.496,80
175	007.002.269	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	458	335,13	153.489,54
176	007.002.270	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	10.394	298,47	3.102.297,18
177	007.002.271	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	416	334,83	139.289,28
178	007.002.272	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	8.992	298,47	2.683.842,24
179	007.002.273	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	360	335,13	120.646,80
180	007.002.274	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	13.160	298,47	3.927.865,20
181	007.002.275	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	527	335,13	176.613,51
182	007.002.276	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	12.862	298,47	3.838.921,14
183	007.002.277	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	515	335,13	172.591,95
184	007.002.278	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	13.548	285,13	3.862.941,24
185	007.002.279	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	542	335,13	181.640,46
186	007.002.280	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. ESTUDAN	13.351	298,47	3.984.872,97
187	007.002.281	KIT PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL. PROFESS	535	335,13	179.294,55
188	007.002.282	LIVRO "O MUNDO AZUL DE THÉO INSTRUMENTO PEDAGÓG	23.059	137,50	3.170.612,50
189	007.002.283	LIVRO "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THÉO" - INSTRL	44.394	137,50	6.104.175,00
190	007.002.285	LIVRO DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (1º ANO).	12.841	236,76	3.040.235,16
191	007.002.286	LIVRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (1º ANO)	514	279,08	143.447,12
192	007.002.287	LIVRO DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (2º ANO).	12.341	236,76	2.921.855,16
193	007.002.288	LIVRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (2º ANO)	494	279,08	137.865,52
194	007.002.289	LIVRO DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (3º ANO).	11.440	236,76	2.708.534,40
195	007.002.290	LIVRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (3º ANO)	458	279,08	127.818,64
196	007.002.291	LIVRO DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (4º ANO).	10.394	236,76	2.460.883,44
197	007.002.292	LIVRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (4º ANO)	416	279,08	116.097,28
198	007.002.293	LIVRO DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (5º ANO).	8.992	236,76	2.128.945,92
199	007.002.295	LIVRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA (5º ANO)	360	279,08	100.468,80
200	007.002.296	LIVRO DA FAMÍLIA DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA – VOLUME ÚN	56.008	88,71	4.968.469,68
201	007.002.297	PLATAFORMA DE RECURSOS DIGITAIS DE EDUCAÇÃO MID	56.008	60,12	3.367.200,96
202	007.002.298	NUTRIÇÃO E SAÚDE – LIVRO DA CRIANÇA (2 ANOS).	4.622	184,74	853.868,28
203	007.002.299	NUTRIÇÃO E SAÚDE – LIVRO DA CRIANÇA (3 ANOS).	5.738	184,74	1.060.038,12
204	007.002.300	NUTRIÇÃO E SAÚDE – LIVRO DA CRIANÇA (4 ANOS).	9.654	184,74	1.783.479,96
205	007.002.301	NUTRIÇÃO E SAÚDE – LIVRO DA CRIANÇA (5 ANOS).	10.348	184,74	1.911.689,52



2

2

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00031/23		Data: 07/11/2023	Abertura: 17/11/2023	Encerramento: 04/12/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
206	007.002.302	NUTRIÇÃO E SAÚDE – LIVRO DE ORIENTAÇÕES METODÓL	1.096	224,90	246.490,40
207	007.002.303	KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO DENOMINADO "MUSICALI	30.362	653,17	19.831.547,54
208	007.002.304	KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO DENOMINADO "MUSICALI	43.369	490,83	21.286.806,27
TOTAL			3.021.383	35.474,71	378.505.218,62